

# ESTACIONAMENTOS SÃO RESPONSÁVEIS SIM PELOS OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEÍCULO

Apesar de muito comum encontrar este tipo de placas e cartazes que retiram a responsabilidade dos estacionamentos em relação ao veículo.

Esses avisos não têm qualquer validade e os fornecedores não podem ignorar os direitos do consumidor.

Confira o que diz o artigo 14 deste código:

*Art. 14 – O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.*

O Superior Tribunal de Justiça afirma a mesma coisa que o Código de Defesa do Consumidor, deixando pacificado entre todos os juízes do Brasil esse mesmo entendimento.

Fica claro que a empresa responde, perante o cliente, pela reparação de danos ou furto de veículo ocorridos em seu estacionamento.

Portanto, aquelas placas que tentam livrar um determinado estabelecimento de culpa não valem nada, ok?